



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

QUINTA - FEIRA, 15 DE DEZEMBRO/CENTRO DO GUILHERME/ ANO II/ EDIÇÃO Nº 42/2022

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.052/2022 – CPL/CDG/MA

PROCESSO Nº 057/2022 – CPL/CDG/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2022 – CPL/CDG/MA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA**, com sede na Rua do Comércio, s/n, Centro – Centro do Guilherme/MA, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Sr. **Maria de Fatima da Silva Mesquita – Secretária Municipal de Administração**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Administração**, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2022 – CPL/CDG/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública e a respectiva homologação do Processo nº 057/2022 – CPL/CDG/MA, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 41.626.169/0007-24**, localizada na Av. dos Holandeses, 08, Calhau – São Luís/MA, representada pelo Sr. Paulo Cesar de Oliveira, inscrito sob o CPF nº 186.975.856-00, RG nº 251017 SSP/MG, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item e lotes, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de veículo tipo caminhonete, zero quilômetro de interesse do município de Centro do Guilherme/MA**, para atender a demanda dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO SRP Nº 052/2022 – CPL/CDG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 057/2022 – CPL/CDG/MA.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CENTRO DO GUILHERME.

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

RUA DO COMÉRCIO S/N- CENTRO/CENTRO DO GUILHERME - MA – CEP: 65. 288-000 CNPJ: 01.612.328/0001-21

Os preços registrados, as especificações dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Primeiro – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2014, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 15, § 3º, do referido Decreto e art. 11, inciso II, do Decreto Federal 7.892/2014;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº 052/2022 – CPL/CDG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Governador Nunes Freire, cidade do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

CENTRO DO GUILHERME/MA, 13 de dezembro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA
Secretário Municipal de Administração

PAULO CESAR DE OLIVEIRA

CENTRO DO GUILHERME/MA
Órgão Gerenciador

DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS
LTDA
CNPJ: 41.626.169/0007-24
Beneficiário da ARP

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.052/2022
PREGÃO SRP N.º 052/2022 – CPL/CDG/MA
PROCESSO N.º 057/2022 – CPL/CDG/MA
VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 001.052/2022, celebrada perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO SRP Nº 052/2022 – CPL/CDG/MA.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de veículo tipo caminhonete , zero quilômetro de interesse do município de Centro do Guilherme/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	
CNPJ: 41.626.169/0004-81	TEL. 098 2108-3048
SEDE: Av. dos Holandeses, 08 – Calhau, São Luís/MA	E-mail: carloswilson@duvel.com.br

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Descrição: Veículo categoria pick-up, montada sobre chassi, zero quilometro, ano/modelo correspondente à emissão da Nota Fiscal, cabine dupla, com 04 (quatro) portais laterais, capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, bancos dianteiros individuais, cor padrão (branco ou prata) conforme solicitação do órgão. turbo diesel, pneus e rodas aro 16” ou superior, com no mínimo 160cv, transmissão automática de no mínimo 6 marchas a frente e uma ré, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, assistência de partida em rampa, frenagem de emergência, controle de estabilidade, controle eletrônico de tração, controle de descida, direção elétrica, freios dianteiro a disco e traseiros a tambor, no mínimo, 7 airbags no mínimo, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros, capacidade mínima de carga de 900kg, com protetor de cárter e protetor de caçamba, som multimídia e jogo de tapete emborrachado para o piso. Equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, devidamente emplacado e licenciado, com frete incluso. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. FORD RANGER XLS 4X4 REDUZIDA, AUT.	UNID	03	R\$ 269.000,00	R\$ 807.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 807.000,00	

CENTRO DO GUILHERME/MA, 13 de dezembro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA
Secretário Municipal de Administração
CENTRO DO GUILHERME/MA
Órgão Gerenciador

PAULO CESAR DE OLIVEIRA
DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS
LTDA
CNPJ: 41.626.169/0007-24
Beneficiário da ARP

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA**, torna público a todos os interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando o **Registro de preço para eventual futura aquisição de produtos alimentícios destinados à merenda escolar para o Município de Centro do Guilherme/MA**, que seria realizada na data de 26 de dezembro de 2022, às 10h00m, **fica ADIADO para o dia 29/12/2022, às 10h00m.**

Centro do Guilherme/MA, 14 de dezembro de 2022.

Pedro Silveira
Pregoeiro
Centro do Guilherme/MA.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 – CDG/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 – CPL/CDG/MA. VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais). **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de veículo tipo Caminhonete 4x4, zero quilômetro de interesse do município de Centro do Guilherme/MA. **HOMOLOGO** os atos praticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA, referente ao julgamento do Pregão Eletrônico nº 052/2022, conforme Termo de Adjudicação, em favor da empresa a seguir discriminada, considerando a validade dos atos praticados para que sejam produzidos todos os efeitos legais: **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA**, CNPJ nº 41.626.169/0007-24. Centro do Guilherme/MA, 08 de dezembro de 2022. **JOSÉ SOARES DE LIMA**, Prefeito Municipal de Centro do Guilherme/MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.052/2022 – CDG/MA. PROCESSO Nº 057/2022 – CDG/MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.328/0001-21, e a empresa **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.626.169/0007-24. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de veículo tipo Caminhonete 4x4, zero quilômetro de interesse do município de Centro do Guilherme/MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 – CDG/MA. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 9.488/2018 que altera o Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/1993; **VALOR:** R\$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO; 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 122 0003 2022 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 4.4.90.52.00; 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10 122 0015 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA 4.4.90.52.00; 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 0020 2048 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 4.4.90.52.00. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2022. **ASSINATURAS:** Pela

CONTRATANTE: **FLAVIO FERREIRA DE SOUSA**, CPF nº 920.444.253-00. Pela CONTRATADA: **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ nº 41.626.169/0007-24, representada pelo Sr. Paulo Cesar de Oliveira, CPF nº 186.975.856-00. Centro do Guilherme/MA, 15 de setembro de 2022. **PEDRO SILVEIRA**, Pregoeiro – CPL/CDG/MA.
